



DECRETO MUNIC. N.º 275/2019 DE 03/12/2019.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2020, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria n° 241/2019 de 27 de novembro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica editada a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2020.

Parágrafo Único – A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (novembro de 2018 a novembro de 2019), que corresponde acréscimo de 2,67 (dois, sessenta e sete por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - A atualização dos valores constantes deste Decreto esta devidamente autorizado, conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n° 508/2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal – DIB/MS



ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 275/2019 de 03/12/2019.

Este anexo único traz a *Planta Genérica de Valores Imobiliários* para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no exercício do ano 2020. Em consonância com a Lei Municipal n.º 92/94, este Município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. **LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS** (Sede do Município);
2. **LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES** (Distrito de Palmeiras);
3. **LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS** (Distrito de Palmeiras);
4. **CHÁCARA CATARINENSE** (Distrito de Palmeiras);
5. **CHÁCARA RECANTO DO LAZER** (Distrito de Palmeiras);
6. **LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL** (Sede do Município);
7. **LOTEAMENTO PALMEIRAS II** (Distrito de Palmeiras);
8. **LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS** (Distrito de Palmeiras);
9. **LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA** (Distrito de Palmeiras);
10. **CHÁCARA BACURI** (Divisa Aquidauana).
11. **LOTEAMENTO BEIRA RIO** (Distrito de Palmeiras)
12. **LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS** (Distrito de Palmeiras)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.



ZONA 02 – Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122.

ZONA 03– Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125.

ZONA 04– Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129.

2- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

01, 02, 03

ZONA 02 – Quadras

05, 06, 07 e 08

ZONA 03 – Quadras

09, 10, 11, 12, 13, 14, 15A, 16A, 18, 19

ZONA 04– Quadras

20, 21, 22, 23, 24 e 25



Tabela B – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	62,00
01	Demais imóveis	48,20
02	XXX	27,82
03	XXX	20,63
04	XXX	13,75
II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS		6,86
III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI		1,90
IV – LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	62,00
01	Demais imóveis	48,20
02	XXX	20,63
03	XXX	13,75
04	XXX	6,86
V – LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA		6,86
VI – LOTEAMENTO BEIRA RIO		20,63
VII - LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS		20,63

**Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção**

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	VALOR RS/M²
A	Alvenaria com laje e acabamento completo	601,00
B	Alvenaria com laje e acabamento incompleto	450,72
C	Alvenaria sem laje e acabamento completo	300,46
D	Alvenaria sem laje e acabamento incompleto	238,78
E	Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo	171,22
F	Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto	169,48
G	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo	120,15
H	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto	94,76

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.



Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HÁ. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	6.291,78
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva.	8.881,69
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	9.437,70
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	7.078,22
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	7.495,38
6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do tríplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	9.387,85
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	5.536,14
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lageado.	6.457,99
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	6.076,15
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	6.606,40



11. Margem direita do Rio Dois Irmãos “braço esquerdo”.	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	6.070,67
12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos “Braço direito”.	8.493,91
13. Entre os dois “braços” do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	6.344,26
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos “braço direito”.	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	7.028,21
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	9.437,70
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	9.437,70
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	9.437,70
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos “braço esquerdo”	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	7.078,22
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois “braços” do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	7.078,22
20. Margem direita Rio Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	5.977,15
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	5.977,15
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	9.060,36



23.Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	10.231,70
24.Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	10.259,06
25.Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	10.231,70
26.Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	12.357,49
27.Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	12.357,49

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%



ANEXO II - DECRETO Nº 275/2019

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB	
1	Taxa de expediente	1,81	
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12	
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1	
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1	
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1	
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias).	20,41	
7	Certidões administrativas.	3,61	
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	6,61	
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m ²).	15,42	
10	Autorização ambiental para derrubada de arvore localizada em área urbana.	5,30	
11	(Receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com revestimento (gaveta individual)	Adulto	80,00
		Criança	70,00

Dois Irmãos do Buriti - MS, 03 de dezembro de 2019.

Zuila Cânepa Matos
Zuila Cânepa Matos

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Lucinei de Souza Domingues
Lucinei de Souza Domingues

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

Rosely Lacerda Miyadi
Rosely Lacerda Miyadi

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO I DIODIB - N.0185/2019

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Edilson Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias

Chefe de Gabinete: Wilson José Avelino

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Elaine Barros Saraiva

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo e Meio Ambiente: Jairo dos Reis Borges

Sec. Munic. de Agricultura: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Eber Reginaldo Vitorino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Previdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 996648491

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Urgência: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 241/2019 de 27 de novembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica editada a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2020.

Parágrafo Único – A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (novembro de 2018 a novembro de 2019), que corresponde acréscimo de 2,67 (dois, sessenta e sete por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - A atualização dos valores constantes deste Decreto esta devidamente autorizado, conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 508/2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal – DIB/MS

ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 275/2019 de 03/12/2019.

Este anexo único traz a Planta Genérica de Valores Imobiliários para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no exercício do ano 2020. Em consonância com a Lei Municipal n.º 92/94, este Município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS (Sede do Município);
2. LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES (Distrito de Palmeiras);
3. LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
4. CHÁCARA CATARINENSE (Distrito de Palmeiras);
5. CHÁCARA RECANTO DO LAZER (Distrito de Palmeiras);
6. LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL (Sede do Município);
7. LOTEAMENTO PALMEIRAS II (Distrito de Palmeiras);
8. LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
9. LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA (Distrito de Palmeiras);
10. CHÁCARA BACURI (Divisa Aquidauana).
11. LOTEAMENTO BEIRA RIO (Distrito de Palmeiras)
12. LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS (Distrito de Palmeiras)

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNIC. N.º 275/2019 DE 03/12/2019.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2020, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela

1 - LOTEAMENTODOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 – Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122.

ZONA 03 – Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125.

ZONA 04 – Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129.

2 - LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

01, 02, 03

ZONA 02 – Quadras

05, 06, 07 e 08

ZONA 03 – Quadras

09, 10, 11, 12, 13, 14, 15A, 16A, 18, 19

ZONA 04 – Quadras

20, 21, 22, 23, 24 e 25

Tabela B – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	62,00
01	Demais imóveis	48,20
02	XXX	27,82
03	XXX	20,63
04	XXX	13,75
II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS		
		6,86
III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI		
		1,90
IV - LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	62,00
01	Demais imóveis	48,20
02	XXX	20,63
03	XXX	13,75
04	XXX	6,86
V - LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA		
		6,86
VI - LOTEAMENTO BEIRA RIO		
		20,63
VII - LOTEAMENTO RECANTO DAS AGUAS		
		20,63

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

PADRÃO CONSTRUÇÃO	DE	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	VALOR R\$/M ²
A		Alvenaria com laje e acabamento completo	601,00
B		Alvenaria com laje e acabamento incompleto	450,72
C		Alvenaria sem laje e acabamento completo	300,46
D		Alvenaria sem laje e acabamento incompleto	238,78
E		Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo	171,22
F		Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto	169,48
G		Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo	120,15
H		Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto	94,76

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HA. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	6.291,78
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva.	8.881,69
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	9.437,70
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	7.078,22
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	7.495,38
6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do triplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	9.387,85
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	5.536,14
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lageado.	6.457,99
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	6.076,15
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	6.606,40
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	6.070,67
12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	8.493,91
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	6.344,26
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	7.028,21
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	9.437,70
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	9.437,70
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	9.437,70
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	7.078,22
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	7.078,22
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	5.977,15
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	5.977,15
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	9.060,36
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	10.231,70
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	10.259,06
25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	10.231,70
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	12.357,49
27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	12.357,49

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%

ANEXO II - DECRETO Nº 275/2019
TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB	
1	Taxa de expediente	1,81	
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12	
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1	
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1	
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1	
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias).	20,41	
7	Certidões administrativas.	3,61	
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	6,61	
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42	
10	Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana.	5,30	
11	(Receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com revestimento (gaveta individual)	Adulto	80,00
		Criança	70,00

Dois Irmãos do Buriti – MS, 03 de dezembro de 2019.

Zuila Cânepa Matos
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Lucinei de Souza Domingues
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

Rosely Lacerda Miyadi
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

DECRETO MUNIC. N.º 278/2019 de 04/12/2019.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2020, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2020, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda às sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referência Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	00,00 à 70,00	06/04/2020
02	70,01 a 90,00	05/05/2020

03	90,01 à 110,00	05/06/2020
04	110,01 à 130,00	06/07/2020
05	130,01 à 150,00	05/08/2020
06	150,01 à 9999,99	08/09/2020

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2020, poderá ser feito em parcela única, até 06/04/2020, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto, terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti -MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO